



2073031

08620.003043/2020-11



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED ENTRE O MMFDH E A FUNAI PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA POPULAÇÃO INDÍGENA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Operacionalização da distribuição de cestas de alimentos para a população indígena, no contexto da PANDEMIA da COVID-19:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	CUSTO UNITÁRIA ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
a) Logística de distribuição de Alimentos para População Indígena no contexto da PANDEMIA da COVID-19.	308.794 – Cestas de Alimentos	R\$ 17,40	R\$ 5.373.905,00
b) Atendimento às Famílias Indígenas	154.397 – Famílias		
c) Comunidades Indígenas em 27 Unidades da Federação	3.000 - Comunidades		

1.2. O objeto da presente contratação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos do item estão estimados e discriminados na tabela acima.

1.4. O prazo de vigência do Termo será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. A Distribuição de Alimentos aos povos indígenas no contexto da Pandemia da COVID-19, integra a estratégia do Estado Brasileiro na contenção da circulação da COVID-19, junto às comunidades indígenas, garantindo ao mesmo tempo a Segurança Alimentar e Nutricional a essa população diante da necessidade de distanciamento social neste momento de pandemia.

2.2. O Custeio da operacionalizada se dará por meio da Ação Orçamentária do Ministério da Mulher Família e dos Direitos Humanos – MMFDH. A distribuição gratuita de alimentos tem como público alvo as comunidades e famílias indígenas de acordo com a indicação e levantamento de necessidades realizado pelas unidades descentralizadas da Funai.

2.3. O atendimento aos povos indígenas possui especificidades epidemiológicas e logísticas que requerem uma atenção especial do Estado a essa população. O histórico de epidemias virais demonstra a maior vulnerabilidade desse segmento quando comparado com o restante da população, assim como os indicadores de saúde e de segurança alimentar justificam a ação mais proativa do Estado junto a esses povos, no sentido de minimizar os danos pela contaminação pelo COVID-19.

2.4. Neste contexto, o presente instrumento tem por objetivo formalizar a execução da logística de Distribuição de Alimentos aos povos indígenas, os quais serão adquiridos pela CONAB com recursos do MMFDH e entregues nas unidades descentralizadas da FUNAI no Brasil.

2.5. A ação contará com apoio e fiscalização sanitária da SESAI, além de eventualmente envolver outros atores a depender da capacidade logística e operacional da FUNAI regional, como prefeituras, exército força nacional, dentre outros parceiros devidamente autorizado pela Funai Assim, a logística de distribuição poderá variar de acordo com a região.

2.6. Para viabilizar às ações de distribuição de alimentos, foi proposto a celebração do TED, que contempla o repasse de **R\$ 5.373.905,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e três mil novecentos e cinco reais)**, objetivando a logística de transporte e distribuição das cestas de alimentos para o ano de 2020, no contexto da Pandemia da COVID 19.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O atendimento será a um público estimado de 154.397 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete) famílias indicadas pelas Coordenações Regionais da Funai, em todas as Unidades da Federação, com atendimento estimado de mais de 3.000 comunidades indígenas, toda ação prever o total de 308.794 (trezentos e oito mil e setecentos e noventa e quatro) cestas de alimentos.

3.2. A CONAB irá entregar as 308.794 cestas de alimentos nas unidades descentralizadas da Funai, nos endereços constantes do quadro do subitem 3.5, e nas quantidades estabelecidas no quadro constante do subitem 3.6 deste Termo.

3.3. O atraso ou quaisquer outros entraves na entrega destas cestas de alimentos, poderão ocasionar atrasos no cumprimento do objeto deste Termo.

3.4. Caso, ocorra tais problemas serão comunicados de imediato ao MMFDH para junto a CONAB solucionar a logística de entrega na unidade relacionada no item 3.5 deste Termo.

3.5. **Quadro da Unidades Descentralizadas da Funai:**

Unidade Armazenadora Conab (Origem)	Item	Código da CR	Coordenação Regional da FUNAI	Município	Estado	Endereço
Porto Velho (RO)	1	CR-APUR	Alto Purus	Rio Branco	AC	Estrada Dias Martins, 2111, Bairro Chácara Ipê. Rio Branco /AC CEP 69917-560
	2	CR-JUR	Juruá	Cruzeiro do Sul	AC	Rua Floriano Peixoto 234, Bairro Centro. Cruzeiro do Sul-AC CEP 69980-000
Maceió	3	CR-NE-I	Nordeste I	Maceió	AL	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 56, Centro. Maceió/AL CEP 57020-680
Manaus	4	CR-AS	Alto Solimões	Tabatinga	AM	Avenida da Amizade, 789, Bairro Brilhante. Tabatinga/AM CEP 69640-000
	5	CR-MAD	Madeira	Humaitá	AM	BR 230, km 01, 1957, Bairro São Cristóvão. Humaitá/AM CEP 69800-000
	6	CR-MAO	Manaus	Manaus	AM	Rua Maceió n. 224, Adrianópolis. Manaus/AM CEP 69057-010
	7	CR-MPur	Médio Purus	Lábrea	AM	Rua Marechal Deodoro, nº 2.220, Centro. Lábrea/AM CEP 69830-000
	8	CR-RNG	Rio Negro	São Gabriel da Cachoeira	AM	Avenida Dom Pedro Massa, n. 263, Centro. São Gabriel da Cachoeira/AM CEP 69750-000
	9	CR-VJ	Vale do Javari	Atalaia do Norte	AM	Rua Manoel Leão, n. 172, Centro. Atalaia do Norte/AM CEP 69650-000
Ananindeua (PA)	10	CR-ANP	Amapá e Norte do Pará	Macapá	AP	Avenida Mãe Luzia, nº 1325, Bairro Jesus de Nazaré. Macapá/AP CEP 68908-122
Irecê	11	CR-BSF	Baixo São Francisco	Paulo Afonso	BA	Rua Floriano Peixoto, nº 855, Centro. Paulo Afonso/BA CEP 48601-210
	12	CR-SB	Sul Bahia	Porto Seguro	BA	Rua das Cajazeiras, nº 144, Manoel Carneiro. Porto Seguro/BA CEP 45810-000
Maracanaú	13	CR-NE-II	Nordeste II	Fortaleza	CE	Rua Gervásio de Castro, nº 53, Benfica. Fortaleza/CE CEP 60015-343
Imperatriz	14	CR-MA	Maranhão	Imperatriz	MA	Rua Símplicio Moreira, n. 1115, Centro. Cep: 65907-190. Imperatriz/MA
Montes Claros	15	CR-MGES	Minas Gerais e Espírito Santo	Governador Valadares	MG	Rua Afonso Pena, nº 3.177, Centro. Governador Valadares-MG CEP 35010-001
Campo Grande	16	CR-CGR	Campo Grande	Campo Grande	MS	Rua 7 de setembro, 1733, Centro. Campo Grande/MS. CEP 79002-130

	17	CR-DOU	Dourados	Dourados	MS	Avenida Marcelino Pires, 3923, Jardim Caramuru, Dourados/MS
	18	CR-PPA	Ponta Porã	Ponta Porã	MS	Rua Guia Lopes, nº 1671, Centro. Ponta Porã MS CEP 79904-514
Rondonópolis	19	CR-CGB	Cuiabá	Cuiabá	MT	Rua 08, Quadra 15, Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT CEP 78049-025
	20	CR-NMT	Norte Mato Grosso	Colíder	MT	Av. Colonizador Roque Guedes, 379, Setor Sul, Centro. Colíder/MT CEP 78500-000
	21	CR-NOMT	Noroeste do Mato Grosso	Juína	MT	Avenida JK, 781N Bairro Setor Esporte Juína-MT CEP 78320-000
	22	CR-RIBCAS	Ribeirão Cascalheira	Ribeirão Cascalheira	MT	Av. Dos Expedicionários nº 316, Centro. Ribeirão Cascalheira/MT CEP 78675-000
Rondonópolis	23	CR-XAV	Xavante	Barra do Garça	MT	Rua Antônio Cristino Cortes SN, Qd.15 Lt 04, Cidade Velha. Barra do Garças/MT CEP 78640-000
Rondonópolis	24	CR-XIN	Xingu	Canarana	MT	Av. Mato Grosso nº 587. Canarana/MT CEP 78640-000
Ananindeua	25	CR-BT	Baixo Tocantins	Marabá	PA	Folha 31, Quadra 01, Lote 01 e 02, Nova Marabá. Marabá/PA CEP 68507-530
	26	CR-CLPA	Centro Leste Pará	Altamira	PA	Travessa Pedro Lemos, nº 1003, Centro. Altamira/PA CEP 68371-060
	27	CR-KSPA	Kayapó Sul Pará	Tucumã	PA	Rodovia PA279 S/N Km 160, Setor Industrial. Tucumã/PA CEP 68385-000
	28	CR-TPJ	Tapajós	Itaituba	PA	Rua Manfredo Barata, 484, Boa Esperança. Itaituba/PA CEP 68181-005
João Pessoa	29	CR-JPA	João Pessoa	João Pessoa	PB	Avenida Paraná, 184, Bairro dos Estados. João Pessoa/PB CEP 58030-180
Rolândia	30	CR-GPV	Guarapuava	Guarapuava	PR	Rua Professor Becker, 2864, Bairro Santa Cruz Guarapuava-PR CEP 85015-230
Porto Velho	31	CR-CAC	Cacoal	Cacoal	RO	Av. Coronel Noronha, nº 620 - Novo Horizonte. Cacoal/RO CEP 78976-345
	32	CR-GJM	Guajará Mirim	Guajará Mirim	RO	Avenida Cândido Rondon, 542, nº 1148, Bairro Serraria. Guajará-Mirim/RO CEP 78500-000
	33	CR-JPR	Ji-Paraná	Ji-Paraná	RO	Rua Maringá, nº 2268. Bairro Nova Brasília. Ji-Paraná/RO CEP 76908-620
Manaus (AM)	34	CR-RR	Roraima	Boa Vista	RR	Rua Chico Lira, nº 252, Bairro São Francisco. Boa Vista/RR CEP 69306-275
Canoas	35	CR-PFD	Passo Fundo	Passo Fundo	RS	Rua Uruguai, nº 2648, Bairro Boqueirão. Passo Fundo/RS CEP 99001-112

Herval d'Oeste	36	CR-INT	Interior Sul	Chapecó	SC	Rua Mascarenhas de Moraes, 230-E, Sala 01, Residencial Natal, Jardim América. Chapecó/SC CEP 89803-600
	37	CR-LIS	Litoral Sul	São José	SC	Rua Joaquim Vaz, nº 1.322, Edifício Ártico - 1º andar - Praia Comprida. São José/SC CEP 88102-650
Bernardino de Campos	38	CR-LISE	Litoral Sudeste	Itanhaém	SP	Av. Condessa de Vimieiros, 700, Centro. Itanhaém/SP CEP 11740-000
Brasília (DF)	39	CR-ATO	Araguaia Tocantins	Palmas	TO	Quadra. 104 Norte, conjunto 01 Rua NE 01, lote 10, Setor Norte, Ed. Pérola. Palmas/TO CEP 77006-016

3.6. Quadro com o Quantitativo de Cestas de Alimentos por Região:

COORDENAÇÃO REGIONAL			CIDADE	UF	REGIÕES	QTD DE FAMÍLIAS POR CR	QTD DE FAMÍLIAS POR UF	
1	CR-APUR	Alto Purus	Rio Branco	AC	NO	1112	AC	1.460
2	CR-JUR	Juruá	Cruzeiro do Sul	AC	NO	348		
3	CR-NE-I	Nordeste I	Maceió	AL	NE	11882	AL	11.882
4	CR-AS	Alto Solimões	Tabatinga	AM	NO	11392	AM	30.951
5	CR-MAD	Madeira	Humaitá	AM	NO	902		
6	CR-MAO	Manaus	Manaus	AM	NO	6473		
7	CR-MPUR	Médio Purus	Lábrea	AM	NO	1560		
8	CR-RNG	Rio Negro	São Gabriel da Cachoeira	AM	NO	8558		
9	CR-VJ	Vale do Javari	Atalaia do Norte	AM	NO	2066	AP	147
10	CR-ANP	Amapá e Norte do Pará	Macapá	AP	NO	147		
11	CR-BSF	Baixo São Francisco	Paulo Afonso	BA	NE	12853	BA	17.880
12	CR-SB	Sul Bahia	Porto Seguro	BA	NE	5027	CE	5.772
13	CR-NE-II	Nordeste II	Fortaleza	CE	NE	5772		
14	CR-MA	Maranhão + CFPE YY	Imperatriz	MA	NE	9191	MA	9.191
15	CR-MGES	Minas Gerais e Espírito Santo	Governador Valadares	MG	SE	7405	MG	7.405
16	CR-CGR	Campo Grande	Campo Grande	MS	CO	3769	MS	17.109
17	CR-DOU	Dourados	Dourados	MS	CO	5518		
18	CR-PPA	Ponta Porã	Ponta Porã	MS	CO	7822	MT	12.030
19	CR-CGB	Cuiabá	Cuiabá	MT	CO	2007		
20	CR-NMT	Norte Mato Grosso	Colíder	MT	CO	720		
21	CR-NOMT	Noroeste do Mato Grosso	Juína	MT	CO	1092		
22	CR-RIBCAS	Ribeirão Cascalheira	Ribeirão Cascalheira	MT	CO	3195		
23	CR-XAV	Xavante	Barra do Garças	MT	CO	3739	PA	5.483
24	CR-XIN	Xingu	Canarana	MT	CO	1277		
25	CR-BT	Baixo Tocantins	Marabá	PA	NO	1540		
26	CR-CLPA	Centro Leste Pará	Altamira	PA	NO	1301	PA	5.483
27	CR-KSPA	Kayapó Sul Pará	Tucumã	PA	NO	1534		
28	CR-TPJ	Tapajós	Itaituba	PA	NO	1108	PB	3.127
29	CR-JPA	João Pessoa	João Pessoa	PB	NE	3127		
30	CR-GPV	Guarapuava	Guarapuava	PR	SU	6182	PR	6.182
31	CR-CAC	Cacoal	Cacoal	RO	NO	520	RO	2.214
32	CR-GJM	Guajará Mirim	Guajará Mirim	RO	NO	987		
33	CR-JPR	Ji-Paraná	Ji-Paraná	RO	NO	707		
34	CR-RR	Roraima + CFPE YY	Boa Vista	RR	NO	35	RR	35
35	CR-PFD	Passo Fundo	Passo Fundo	RS	SU	12332	RS	12.332
36	CR-INTS	Interior Sul	Chapecó	SC	SU	4640	SC	7.781
37	CR-LIS	Litoral Sul	São José	SC	SU	3141		
38	CR-LISE	Litoral Sudeste	Itanhaém	SP	SE	1488	SP	1.488
39	CR-ATO	Araguaia Tocantins	Palmas	TO	NO	1928	TO	1.928

REGIÃO	QTD DE FAMÍLIAS
Norte	42218
Nordeste	47852
Centro-Oeste	27862
Sudeste	8893
Sul	26295
Total de Famílias	154.397
Total de Cestas de Alimentos	308.794

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

4.7. Previsão de atendimento de 154.397 famílias indígenas nos dois primeiros meses após a assinatura deste termo.

4.8. As atividades a serem custeadas pelo TED relacionam-se com a operacionalização da logística de transporte necessária à realização de entrega das cestas de alimentos, de acordo com os quadros dos subitens 3.5 e 3.6 deste termo.

4.9. Busca de parcerias com Estados, Municípios, Empresas Públicas e Organismos de Serviços Públicos de Relevância Social.

5. DEFINIÇÃO DAS ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

5.1. As etapas de execução do Termo de Execução Descentralizada em tela foram definidas com base na normativa desse instrumento de descentralização orçamentária, e nos diálogos realizados entre a MMFDH, a COPS/CGPDS /DPDS/FUNAI e as coordenações regionais da FUNAI a que estão jurisdicionadas as terras indígenas objetos do estudo das atividades de distribuição de cestas de alimentos.

5.2. O referido instrumento entrará em vigência a partir de sua assinatura pelas autoridades competentes, e são previstas as seguintes etapas para realização e prestação de contas.

5.2.1. Celebração do TED e envio dos recursos para a FUNAI;

5.2.2. Descentralização dos recursos para a coordenações regionais da FUNAI;

5.2.3. Empenho orçamentário e aquisição dos insumos e serviços necessários às atividades previstas no TED, por meio de contratos das CRs;

5.2.4. Realização das atividades previstas no TED;

5.2.5. Prestação de contas dos recursos previstos no TED.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1. Abril de 2020 - Etapas "5.2.1" e "5.2.2"

6.2. Abril a outubro de 2020 Etapas "5.2.3" e "5.2.4"

6.3. Novembro e Dezembro de 2020 etapa "5.2.5"

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM DESEMBOLSADOS PELO CONCEDENTE

7.1. A maior parte dos recursos destacados para a FUNAI serão repassados às CRs para empenho e aquisição dos insumos e serviços necessários para a logística de distribuição e entregas das cestas de alimentos, bem como para o pagamento de diárias aos servidores e colaboradores, daquelas unidades descentralizadas e aos parceiros que participarão da atividade fora de seus domicílios, conforme a tabela relacionada no item 7.2.

7.2. Memória de cálculo:

Natureza de Despesa	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Memória de Cálculo
33.90.14	Diárias	14.040 – Diárias	R\$ 177,00	2.485.080,00	1. Coordenações Regionais 39 x 4 Equipes x 3 servidores por equipe x 30 diárias de trabalho x R\$ 177,00
33.90.30	Material de Consumo	411.765 – Litros	R\$ 5,00	R\$ 2.058.825,00	1. ≈ 411.765 Litros de Combustível. 2. Atender a 39 Coordenações Regionais. 3. 30 Dias de trabalho. 4. ≈ 440 Km por dia por equipe 5. 04 (Quatro) equipes por CRs; 6. 05 (cinco) Km/L 7. ≈ 88,00 L/dia de combustível por equipe. • Atendimento a mais 3.000 comunidades indígenas.

33.90.33	Passagens e Despesas com Deslocamento	180/Diárias Veículos (Fluviais e Terrestres)	R\$ 750,00	R\$ 135.000,00	1. Locação 6 Veículos; 2. 30 dias por veículo; 3. 180 diárias 4. barcos e veículos para apoio.
		56h/Voo	R\$ 2.500,00	R\$ 140.000,00	1. Serviço de Transporte Aéreo (hora/voo) em aeronave com capacidade mínima homologada para 03 (três) passageiros ou para o mínimo de 300 (trezentos) Kg de cargas.
		100/Bilhetes	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00	1. Deslocamentos de servidores da Funai, para auxiliar nos trabalhos, especialmente nos Estados da Amazônia Legal.
33.90.39	Serviços de Terceiro Pessoas Jurídicas	360/Diárias Veículos (Fluviais e Terrestres)	R\$ 750,00	R\$ 270.000,00	1. Locação 12 Veículos; 2. 30 diárias por veículo; 3. 360 diárias 4. Veículos terrestres e fluviais para apoio.
		74h/Voo	R\$ 2.500,00	R\$ 185.000,00	1. Serviço de Transporte Aéreo (hora/voo) em aeronave com capacidade mínima homologada para 03 (três) passageiros ou para o mínimo de 300 (trezentos) Kg de cargas.
Total				R\$ 5.373.905,00	

* Foram desconsideradas as casas decimais – o que pode acarretar uma diferença.

** O TED tem vigência de 06 (seis) meses, e a projeção dos valores de trabalho é de 30 dias para cada equipe, podendo o trabalho se concomitante ou não, porém o trabalho poderá se estender até o final da vigência do Termo.

*** Atendimento a mais de 3.000 comunidades indígenas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Mulher Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, no montante de **R\$ 5.373.905,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e três mil novecentos e cinco reais)**.

EQUIPE	
Thiago Henrique Fiorott Coordenador de Acompanhamento de Saúde Indígena substituto	
Jairo Pinto de Almeida Coordenação Geral de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - CGPDS Substituto	Joany Marcelo Arantes Coordenação Geral de Promoção da Cidadania - CGPC

Brasília, DF de abril de 2020.

Tendo em vista os elementos técnicos fundamentais apresentado, **ratifico a necessidade do Termo de Execução Descentralizada e aprovo o presente Plano Básico**, o qual trata do acordo entre MMFDH e a FUNAI para Operacionalização da Ação de Distribuição de Alimentos para População Indígena no contexto da PANDEMIA da COVID-19.

AUTORIDADE

João Pinto Rosa
Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Joany Marcelo Arantes, Coordenador(a)-Geral**, em 08/04/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Pinto Rosa, Diretor(a) Substituto**, em 08/04/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Fiorott, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 08/04/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Pinto de Almeida, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 08/04/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2073031** e o código CRC **99FAA732**.

Referência: Processo nº @processo @

SEI nº 2068374